



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI

Lei Municipal nº. 563/2015

Segunda-feira, 22 de junho de 2020

Ano VI • Nº 946 • Prefeitura Municipal de Guarai/TO

## SUMÁRIO

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	01

## ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 1.499/2020-DE 19 DE JUNHO DE 2020

“APROVAO DESMEMBRAMENTO DE PARTE DO LOTE 01, DO LOTEAMENTO GUARAI, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 91, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município e a Lei Federal nº 6.015/73, em conformidade com a Lei Municipal nº 543/2014, alterada pelas Leis Complementares nº 023 e 024 de 2018;

## D E C R E T A

**Art. 1º.** Fica aprovado o DESMEMBRAMENTO de parte do Lote 01, do Loteamento Guarai, com área total de 11.456,92 m², registrado sob o nº. de matrícula 11.924, dando origem a dois imóveis, sendo o primeiro imóvel objeto de desmembramento e o segundo área remanescente, conforme descrição abaixo:

I- Parte do Lote nº 01, do Loteamento Guarai, com área de 3.494,36 m² (**desmembramento**).

II- Parte do Lote nº 01, do Loteamento Guarai, com área de 7.962,56 m² (área remanescente).

**Art. 2º.** Fica aprovado o desmembramento do imóvel mencionado no artigo anterior, dando origem ao imóvel e área remanescente descritos e caracterizados nos Mapas e Memoriais Descritivos, devidamente anotados nas RRT nº 0000009516912 e 0000009516871, de responsabilidade técnica do Arquiteto e Urbanista, Enaldo Carvalho Lucena, inscrito no CAU nº A33631-9, anexos ao presente.



## DIÁRIO OFICIAL

LIRES TERESA FERNEDA  
Prefeita Municipal de Guarai

RAIMUNDO NONATO PESSOA DA SILVA  
Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

MARCIA DE OLIVEIRA REZENDE  
Responsável pela edição do Diário Oficial de Guarai

**Art. 3º.** Os desmembramentos do imóvel de que trata este Decreto será submetido ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade de aprovação, conforme disposto no artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E HABITAÇÃO DE GUARAI**, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de junho do ano de 2020.

Lires Teresa Ferneda  
Prefeita Municipal

Raimundo Nonato Pessoa da Silva  
Secretário de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2020

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Guarai, licitação na modalidade de Pregão Presencial visando a contratação de empresa para contratação de empresa para eventual fornecimento de materiais de limpeza e higiene, descartáveis e utensílios para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus Departamentos. Demais especificações encontram-se no edital.

Serão observados os seguintes horários e datas: Início da Sessão para o credenciamento: às 08h00min, do dia 30/06/2020, na Sede Provisória da Prefeitura Municipal de Guarai/TO, situada à Av. Bernardo Sayão, s/n.º, Setor Aeroporto, Guarai/TO (antigo Fórum).

O Edital poderá ser retirado na Sala de Licitações, no portal eletrônico do município [www.guarai.to.gov.br](http://www.guarai.to.gov.br) ou ser requisitado via e-mail: [licitacao@guarai.to.gov.br](mailto:licitacao@guarai.to.gov.br)

Guarai/TO, 22 de junho de 2020.

Cleube Roza Lima  
Pregoeiro

### PORTARIA Nº 313/2020-DE 19 DE JUNHO DE 2020

“DISPÕE SOBRE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UM APARELHO DE ELETROCARDIOGRAMA, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES EM PACIENTES COM DIAGNÓSTICO POSITIVO PARA COVID-19, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**CONSIDERANDO** as orientações do Ministério da Saúde para Tratamento Medicamentoso Precoce de Pacientes com Diagnóstico da COVID-19, que cita Eletrocardiograma como exame de imagem relevante na COVID-19;



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

**CONSIDERANDO** que o Exame de Eletrocardiograma não faz parte dos exames que o município oferta na Atenção Básica, e por este motivo, não possui o aparelho e profissional especialista para realização e emissão do laudo;

**CONSIDERANDO** que para segurança dos pacientes e do profissional, a medicação preconizada só poderá ser distribuída ao paciente após avaliação criteriosa do estado de saúde do Paciente;

**CONSIDERANDO** o Parecer da Unidade Central de Controle Interno, bem como o Parecer Jurídico, exarados no Processo Administrativo nº 2890/2020, e o Decreto Municipal nº. 1463/2020;

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAI**, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 101, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Guaraí e o disposto no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

#### R E S O L V E

**Art. 1º.** DISPENSAR licitação para contratação da Empresa TEB TECNOLOGIA ELETRÔNICA BRASILEIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.055.703/0001-18, para fornecimento de um aparelho de eletrocardiograma, para realização de exames em pacientes com diagnóstico positivo para COVID-19, conforme descrição na tabela abaixo, obedecendo ao disposto no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
APARELHO DEELETROCARDIOGRAMA PORTÁTIL	1	7.490,00

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAI**, Estado do Tocantins, aos dezanove dias do mês de junho do ano de 2020.

Marlene de Fátima Sandri Oliveira  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº. 1.353/2017

